

DEFESA DO CONSUMIDOR

- **Afixação de cartazes em cartórios informando sobre os atos gratuitos – Lei nº 21.451, de 4/8/2014**

Ementa: Altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 438/2011, de autoria do Deputado Célio Moreira.

Essa norma altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal, com o fito de obrigar os serviços de registro de títulos e documentos e registro civil de pessoas jurídicas a afixar, em local visível, cartazes informando os atos de sua competência que estão sujeitos a gratuidade.

A medida prevista na lei – afixação, nas dependências dos cartórios, de cartazes informando os atos que estão sujeitos a gratuidade – confere ampla divulgação da informação sobre a prestação do serviço registral, sem dispor, no entanto, sobre registro público.

GCT/GDC/APF/rev